



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 155-76

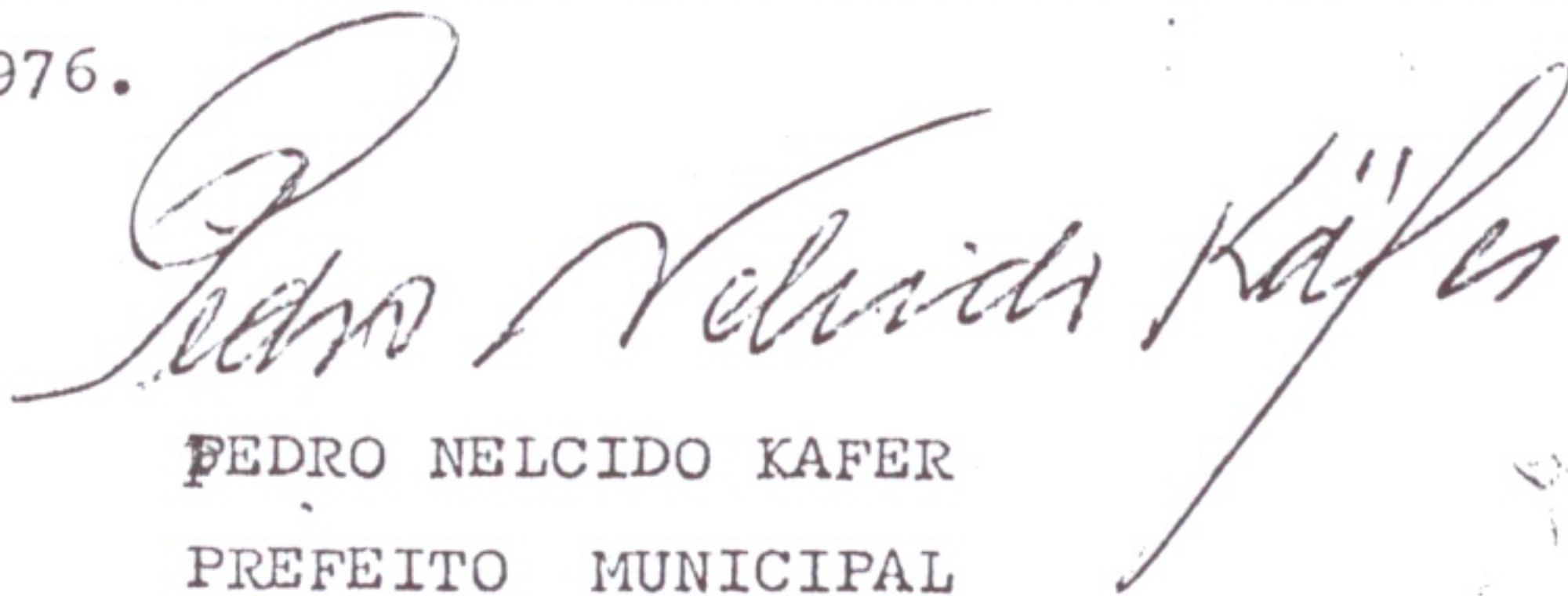
AUTORIZA O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AO PESSOAL CONTRATADO PELO REGIME DA CLT E ABONO DE NATAL AOS ESTATUTÁRIOS


O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário aos servidores municipais e abono de Natal, respectivamente: ao pessoal / regido pela CLT e aos funcionários estatutários, conforme prescreve a Lei Complementar nº5, em seu capítulo II., de 26 de novembro de 1.975, anualmente, a partir desta data, equivalente a um salário mensal / ou proporcional, conforme o caso.

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 08 de dezembro de 1.976.


PEDRO NELCIDO KAFER
PREFEITO MUNICIPAL


José Trevisol

Atend.p/Divisão de Administração